



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/2022  
DE 10 AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a instituição no âmbito desta municipalidade o “Dia Municipal da Marcha Para Jesus” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador *Edson de Jesus Reis Santos/PSB*.

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Poço Verde o “*Dia Municipal da Marcha Para Jesus*”.

**Art. 2º** - O “*Dia Municipal da Marcha Para Jesus*”, tem como objetivos:

- Verde;
- I – unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Poço Verde;
  - II – declarar a paz e o amor de Jesus por todos;
  - III – promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

**Art. 3º** - O “*Dia Municipal da Marcha Para Jesus*” será no primeiro sábado do mês de agosto de cada ano.

**Art. 4º** - Caberá às instituições evangélicas formar conselho composto por pastores e membros, para organização anual da *Marcha Para Jesus*.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, em 10 de agosto de 2022.

  
**Everaldo Igor Santana de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**